

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Mellany Chevtchik

A IDENTIDADE CONSTITUCIONAL BRASILEIRA

Porto Alegre
2022

MELLANY CHEVTCHIK

A IDENTIDADE CONSTITUCIONAL BRASILEIRA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul para obtenção do título de Mestre em Direito.

Área de concentração: Fundamentos da Experiência Jurídica

Orientador: Prof. Dr. Carlos Eduardo Dieder Reverbel

Porto Alegre
2022

MELLANY CHEVTCHIK

A IDENTIDADE CONSTITUCIONAL BRASILEIRA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul para obtenção do título de Mestre em Direito.
Área de concentração: Fundamentos da Experiência Jurídica

Aprovado em 29 de julho de 2022.

BANCA EXAMINADORA:

Professor Doutor Carlos Eduardo Dieder Reverbel
Orientador

Professor Doutor Marcelo Schenk Duque

Professor Doutor Rodrigo Valin de Oliveira

Professor Doutor Romulo Ponticelli Giorgi Júnior

Para meu mano Kevin, como tributo ao início de sua jornada no Direito.

AGRADECIMENTOS

A Deus, em primeiro lugar e acima de tudo.

Aos meus pais, base do que eu sou. Chegamos juntos até aqui.

Ao meu orientador, Professor Doutor Carlos Eduardo Dieder Reverbel. Dizer simplesmente "muito obrigada" parece pouco perto do tanto que tenho a agradecer. Seja na academia, na advocacia ou fora delas, sua marca está presente na minha formação. Sua orientação segura, desde o primeiro dia da Graduação, foi o que me conduziu por este caminho. Sei que não foi fácil, mas saber que tu estavas comigo tornou o caminho mais leve. Te seguirei sempre, meu líder!

Aos amigos que a Faculdade de Direito me proporcionou: Gabriel Fraga Hamester, irmão que a vida me deu, pela parceria e o apoio de todas as horas, especialmente em mestrados pandêmicos como os nossos; Maria Eugênia Panozzo Surdo e Alessandra Perli Silveira Dias, melhores amigas e incentivadoras. Sem vocês não teria sido a mesma coisa!

Ao Grupo de Pesquisa Supremacia do Direito, nas pessoas de seu fundador, Professor Cezar Saldanha Souza Junior, vela que nos ilumina; Clarissa Lima Ávila, parceira de estudos, pela acolhida e incentivo desde o começo da minha jornada acadêmica; Henrique Beux Nassif Azem e Pedro Fülber Simon, colegas de mestrado.

Aos colegas de pesquisa do Ministério Público de Contas, Alexandre Weihrauch Pedro, Charlene Côrtes dos Santos e a recém-chegada Ana Beatriz Getelina Sousa, pelas instigantes discussões e também por tornarem meus dias mais alegres.

Aos Professores Igor Danilevicz e André Perin Schmidt Neto, por me confiarem os seus alunos na realização do estágio de docência, mormente em tempos de pandemia.

Aos Professores Marcelo Schenk Duque, Romulo Ponticelli Giorgi Júnior e Rodrigo Valin de Oliveira, por toda contribuição em minha formação, desde a Graduação.

Ao Programa de Pós-Graduação em Direito e à Faculdade de Direito da UFRGS, na pessoa da sua Diretora, Professora Doutora Claudia Lima Marques.

A CAPES, pelo fomento concedido na bolsa durante o primeiro ano do mestrado.

E obrigada mano pela ajuda na revisão final, sem a qual o trabalho não estaria tão bom!

“o século XIX profetizou mundos de luz sobre o século XX, que tem feito grandes coisas, mas não se parece em nada com as esperanças radiosas de nossos avós...” (TORRES, 2017, p. 24).

RESUMO

Essa dissertação tem como objeto o estudo da identidade constitucional brasileira, isto é, o conjunto de regras que definem a organização fundamental do Estado (forma de Estado, forma de governo, modo de aquisição e exercício do poder), a partir de suas peculiaridades históricas, sociológicas, econômicas, políticas e culturais. O tema foi, durante muito tempo, relegado pela doutrina, mormente em face da ruptura perpetrada pelas ideias políticas da passagem da Monarquia para a República. Como premissa dessa análise, parte-se da classificação das duas grandes famílias do direito (*common law* e direito romano-germânico-canônico), suas fontes, funções e princípios particulares, a evolução do constitucionalismo ocidental e suas manifestações: vertente anglo-saxã, a partir do historicismo inglês (sem constituição escrita), contratualista norte-americana (com constituição escrita); e o constitucionalismo europeu, do Estado de legalidade ao Estado constitucional. A partir do método de abordagem indutivo, analisa as características sociológica, jurídica e política da formação nacional, radicadas no fenômeno do Direito Constitucional e na Teoria do Estado, utilizando como técnica de pesquisa predominante a revisão bibliográfica. Examina o constitucionalismo brasileiro, desde a formação das bases da identidade nacional, o desenvolvimento da morfologia política no Império e as modificações sofridas na República, sob o signo de uma pretensa originalidade, com rupturas e alguns sobressaltos de inspiração que não resolveram os problemas institucionais brasileiros.

Palavras-chave: direito constitucional; constitucionalismo; famílias do direito; história constitucional; identidade nacional.

ABSTRACT

This thesis aims to analyze the Brazilian constitutional identity, that is, the set of rules that define the fundamental organization of the State (form of State, form of Government, mode of acquisition and exercise of power), from its historical sociological, economic, political and cultural peculiarities. The theme was, for a long time, relegated by the doctrine, especially in face of the rupture perpetrated with the political ideas of the transition from Monarchy to Republic. As a premise of this analysis, it starts with the classification of the two major legal systems (common law and civil law), their sources, functions and particular principles, the evolution of western constitutionalism and its manifestations: Anglo-Saxon, based on English historicism (without a written constitution), North American contractualism (with a written constitution); and European constitutionalism, from the State of legality to the constitutional State. Using the inductive approach method, it analyzes the sociological, legal and political characteristics of the national formation, rooted in the phenomenon of Constitutional Law and in the Theory of the State, using the bibliographic review as predominant research technique. It examines Brazilian constitutionalism, from the formation of the foundations of national identity, the development of political morphology in the Empire and the changes suffered in the Republic, under the sign of a supposed originality, with ruptures and some upheavals of inspiration that did not solve the Brazilian institutional problems.

Keywords: constitutional law; constitutionalism; legal systems; constitutional history; national identity.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 A FORMAÇÃO DA IDENTIDADE NACIONAL BRASILEIRA: A ORGANIZAÇÃO FUNDAMENTAL DO ESTADO	13
2.1 O CARÁTER PLURAL DA IDENTIDADE: DELIMITAÇÃO	13
2.1.1 A IDENTIDADE NACIONAL PRIMITIVA: A RAIZ INDÍGENA E AFRICANA.....	16
2.1.2 A IDENTIDADE CONSTITUCIONAL LUSA: O DESCOBRIMENTO.....	20
2.1.3 A IDENTIDADE CONSTITUCIONAL INSTITUCIONALIZADA: AS LEIS	25
2.2 AS BASES DA ORGANIZAÇÃO DA IDENTIDADE DO ESTADO BRASILEIRO	36
2.2.1 MONARQUIA	38
2.2.2 ESTADO UNITÁRIO (DESCENTRALIZADO).....	42
2.2.3 SISTEMA DE GOVERNO “PARLAMENTAR”.....	45
2.2.4 REGIME DEMOCRÁTICO LIBERAL.....	47
3 A QUEBRA DA IDENTIDADE NACIONAL: A DEFORMAÇÃO DAS FUNÇÕES DO ESTADO.....	55
3.1 O COMEÇO DA DEGENERAÇÃO DA IDENTIDADE NACIONAL: IDEIAS POLÍTICAS DA PASSAGEM DA MONARQUIA À REPÚBLICA.....	56
3.1.1 O MANIFESTO REPUBLICANO	57
3.1.2 O POSITIVISMO.....	59
3.1.3 O GABINETE LIBERAL DE OURO PRETO E A QUEDA DA MONARQUIA: BENJAMIN CONSTANT E RUI BARBOSA	63
3.2 O CONSTITUCIONALISMO E A RUPTURA DA IDENTIDADE NACIONAL	70
3.2.1 REPÚBLICA E O PRESIDENTISMO: O MONARCA SEM COROA	73
3.2.2 ESTADO FEDERAL	76
3.2.3 SISTEMA DE GOVERNO PRESIDENCIAL.....	82
3.2.4 REGIME SOCIAL-DEMOCRÁTICO.....	88
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	93
REFERÊNCIAS.....	95

1 INTRODUÇÃO

Todo povo radicado num território determinado adquire suas peculiaridades históricas, sociológicas, econômicas, políticas e culturais. O Brasil não foi diferente. Ao escrever a *História do Direito Nacional*, por ocasião da inclusão da Disciplina nas Faculdades Jurídicas em decorrência da reforma Benjamin Constant, Martins Junior (catedrático da Faculdade do Recife) registrou a dificuldade da empreitada: “era preciso extrair um mundo do nada, porque positivamente *nada*, era o que nos fornecia a literatura jurídica nacional, no departamento científico imposto ao nosso estudo.”¹ Várias décadas se passaram e a busca reiterada por soluções para os problemas do direito pátrio à luz de experiências estrangeiras reacende o debate sobre a identidade constitucional brasileira, especialmente no tocante à compatibilidade de instituições importadas, com a realidade nacional.

Muito se fala do *Excepcionalismo Norte-Americano*, título da emblemática obra de Seymour Martin Lipset.² Entretanto, o Brasil também possui uma originalidade, marcada desde o princípio pela visão dos estadistas portugueses e temperada pelas circunstâncias peculiares da geografia e da colonização do novo mundo. Esses elementos repercutiram na constituição da organização fundamental do Estado³ e ainda hoje influenciam a identidade constitucional brasileira. Por muito tempo esse capítulo da cultura jurídica brasileira foi negligenciado e a ausência de reconhecimento desta identidade ensejou a criação de instituições pretensamente “originais”, fazendo tábula rasa do passado.⁴ Trata-se de uma história que precisa ser analisada

¹ “Realmente nem um ensaio, por mais ligeiro, nem um esboço, por mais imperfeito, conhecemos até agora, visando a história geral do nosso direito positivo. De resto o fenômeno não é demasiado estranhável, uma vez que, após setenta e três anos de vida política autônoma, ainda uma parte da nossa legislação é alienígena, como nos primeiros dias da independência. Não temos um Direito nacional homogêneo e próprio; não admira que nos falte a história desse direito.” MARTINS JUNIOR, José Izidoro. *História do Direito Nacional*. Rio de Janeiro: Tipografia da Empresa Democrática Editora, 1895, não paginado.

² LIPSET, Seymour Martin. *American Exceptionalism: A Double-Edged Sword*. New York: W. W. Norton & Company, Inc., 1996, *passim*.

³ FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *Curso de Direito Constitucional*. 40. ed. São Paulo: Saraiva, 2015, p. 31.

⁴ “Os escritores brasileiros, e com eles todo o povo, descobriram que um país com um século de vida independente já devia ter um passado, uma tradição e uma cultura. Começamos, então, num tremendo esforço de integração, a descobrir a dimensão-tempo em nossa vida, verificando que a origem portuguesa não era uma questão política, mas uma situação de fato – viemos de Portugal, esta a verdade; principiámos a desconfiar que a presença de uma origem africana para o nosso povo e a nossa cultura não era uma vergonha, “mancha” que convinha esconder, mas uma situação de fato, um elemento real, cujas consequências convinha estudar.” OLIVEIRA TORRES, João Camilo de. *O presidencialismo no Brasil*. Brasília: Câmara dos Deputados, 2018, p. 43.

a partir do seu próprio excepcionalismo, a partir das características inerentes ao seu desenvolvimento.⁵

Nesse contexto, a dissertação visa efetuar um resgate da identidade constitucional brasileira, analisando sua formação, seus costumes, sua tradição, sua evolução ao longo do tempo e os reflexos na morfologia política, especificamente quanto à (1) forma de governo; (2) forma de Estado; (3) sistema de governo; e (4) regime político,⁶ utilizando como técnica de pesquisa a revisão bibliográfica. O objeto material — segmento da realidade que se destaca para o estudo — consiste na identidade constitucional brasileira. Para tanto, analisar-se-ão as características sociológica, jurídica e política,⁷ radicada no fenômeno do Direito Constitucional e na Teoria do Estado.⁸ O objeto formal — o ângulo sob o qual o objeto material será observado — consiste na história política e institucional brasileira. A identidade desse trabalho centra-se, mais na identidade política e jurídica, menos na étnica e social, embora uma influencie a outra, como causa e efeito.

O desenvolvimento da pesquisa dar-se-á em duas partes. Na primeira parte, analisar-se-á em primeiro lugar o caráter plural da identidade brasileira: as raízes indígena, africana e lusa. Em segundo lugar analisar-se-ão as bases da organização da identidade do Estado brasileiro: monarquia, estado unitário (descentralizado), sistema de governo “parlamentar” e o regime democrático liberal. Na segunda parte, analisar-se-á a transformação ocorrida no constitucionalismo brasileiro na passagem da Monarquia para a República, do Estado Unitário

⁵ “Nada se compara com a empresa colonizadora do Brasil, nem com o fenômeno da evolução do povo brasileiro. Por ser único, por ostentar características próprias, por não admitir cotejo, em nenhuma latitude, o Brasil deve ser, portanto, interpretado segundo o espírito de sua civilização e de sua cultura.” SCANTIMBURGO, João de. *Tratado Geral do Brasil*. Companhia Editora Nacional São Paulo, 1971, p. 70.

⁶ SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha. *Morfologia Política do Estado e Sistema de Poderes*. São Paulo: USP, s.d. Tese para exame de livre docência, junto ao Departamento de Direito do Estado – Área de Teoria Geral do Estado, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, p. 95-103.

⁷ O recurso a tais elementos justifica-se, na medida em que “As necessidades e exigências de cada país; e no nosso, cujo descobrimento pouco excede de quatro séculos, as condições existenciais da sociedade, – onde, ainda hoje, se está aperfeiçoando gradualmente, pelo caldeamento de vários povos e sob a influencia de fatores diversos, o tipo brasileiro definitivo – não podem ser compreendidas e explicadas, no tocante às relações de ordem jurídica, sem o conhecimento exato de seus antecedentes, de sua cultura, do meio físico, de todas as modificações, enfim, que se refletem em sua vida coletiva. E esse conhecimento, que só a história pode dar, é elemento essencial para dizer com segurança da evolução de nosso direito.” LYRA, Augusto Tavares de. Carta Prefácio. In: FLEIUSS, Max. *História Administrativa do Brasil*. 2. ed. São Paulo: Melhoramentos, 1922.

⁸ “É na verdade uma tarefa das mais necessárias essa tentativa de compreensão do papel das elites e do povo, dos grupos de pressão e das forças armadas. E para isto, cumpre saber enquadrar a história política brasileira e a história das instituições nacionais na moldura ambiental de cada época, levando em conta a influência política, a pressão econômica e o contágio cultural procedentes de outros povos. Há muito de original, de autóctone, por assim dizer, no procedimento dos grupos e classes sociais. Há também um modo peculiar de receber as influências estrangeiras, adaptando-se às condições do meio ambiente. Há, finalmente, em certos casos, uma submissão passiva a tais influências.” GALVÃO DE SOUSA, José Pedro. *Introdução à História do Direito Político Brasileiro*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, Prefácio.

para o Estado Federal, do sistema de Governo “Parlamentarista” para o “Presidencialista” e do Regime Democrático Liberal para o Social-Democrático, visando aferir se e em que medida o constitucionalismo brasileiro se distanciou da sua matriz e, em caso afirmativo, quais as soluções institucionais para o resgate da identidade nacional.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

“Os nossos males não virão antes dos homens, que das instituições? (...) são dois, no mínimo, os fatores que sempre se hão de considerar: os homens e o regime. E, como os homens não os podemos substituir, cumpre procurar melhorá-los, substituindo o regime.”⁹

No Brasil, o tema dos transplantes jurídicos foi apresentado dentro da perspectiva histórica de “reformas necessárias”. Entretanto, a modernização é apenas um discurso que muitas vezes não se tem uma modernização de fato: a República está relacionada à legislação e se diz moderna, mas no fundo é oligárquica. O transporte das regras é, por sua vez, um tipo de legitimação desse discurso: utiliza-se algo vindo de fora para se “adaptar” às nações civilizadas. Ignora-se a realidade histórica, partindo de premissas equivocadas para justificar a adoção de modelos inspirados em realidades jurídicas estrangeiras, esperando que se tornem compatíveis com o ordenamento pátrio.

Da influência lusitana aos influxos norte-americanos, de Benjamin Constant a Rui Barbosa, a análise da passagem da Monarquia para a República revela que o constitucionalismo brasileiro transitou entre rupturas e ambivalências. À míngua da tradição histórica nacional, operou-se uma inversão de valores no campo das organizações institucionais,¹⁰ que, contudo, não se apresentava como produto de realidade histórica, senão como resultado de um transplante jurídico.¹¹

A nova ordem legou profundas alterações na forma de governo, na forma de Estado, no sistema de governo e até mesmo no regime de governo então vigentes. Sob a influência do constitucionalismo norte-americano e das ideias de Rui Barbosa, a nova Constituição instaurou a República, o Estado Federal e o Presidencialismo, em substituição à Monarquia, ao Estado

⁹ PILLA, Raul. *Catecismo Parlamentarista*. Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, 1992, p. 11-12.

¹⁰ “As instituições de 1824 passaram a ser percebidas como “plantas exóticas”, [...] estranhas à nossa realidade.” SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha. *Consenso e Constitucionalismo no Brasil*. Porto Alegre: Editora Sagra Luzzatto, 2002, p. 69.

¹¹ “A República não nos trouxe, em verdade, nenhum idealismo congênito. Trouxe apenas o ideal do federalismo, uma importação feita dos Estados Unidos com a mesma facilidade com que durante o Império havia o Brasil feito importação de ideal político, ora da França, ora da Inglaterra”. CARDOSO, Vicente Licínio. *À Margem da República*. In: CARDOSO, Vicente Licínio. *À margem da história da república*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1981, t. II, p. 106.

Unitário (descentralizado) e ao Parlamentarismo de outrora, abrindo margem também para governos autoritários.

Importante registrar que as transformações políticas ocorridas com a Proclamação da República culminaram no sentido oposto do que propunham os ideólogos do movimento.¹² Já diria Tristão de Athayde, que “O poder central, que tinha vindo de abdicação em abdicação, voltou à consciência de sua autoridade. E o círculo vicioso se formou: o caudilhismo suscitando a reação estadista, e a força do poder estimulando as ambições opostas de conquista-lo.”¹³ O erro fatal dos liberais fora pensar apenas na tirania dos reis, subestimando “os perigos da tirania provinda de caudilhos e ditadores”.¹⁴

Não é de se espantar que o modelo adotado seja inadequado às particularidades da realidade brasileira. Fazendo um balanço, um século após a publicação do Manifesto Republicano, Themístocles Brandão Cavalcanti afirmava que o apelo do Manifesto continuava sem resposta. Transcorridos cento e cinquenta anos desde a publicação no jornal *A Republica*, o apelo permanece sem resposta, “e o que subsiste como maiores preocupações da nossa vida política é o binômio: federação – verdade democrática.”¹⁵

Adeptos ao estrangeirismo copiamos o controle difuso norte-americano e hoje migramos ao controle de constitucionalidade concentrado aos moldes europeus, mantendo a essência do modelo difuso. O Federalismo cooperativo alemão e o dual norte-americano, a Ação de Inconstitucionalidade por Omissão, do Direito Português, a Ação de Descumprimento Fundamental, do Direito Alemão, a Súmula Vinculante, como remédio para ilidir o excesso de ações diretas e recursos extraordinários. A Repercussão Geral, para alinhar o constitucionalismo ao modelo Europeu Continental. O Decreto Lei do Direito Italiano. Tudo isso demonstra, a prova dos 9, que nos falta I D E N T I D A D E, O R I G I N A L I D A D E. A vontade que se tem é começar tudo do zero, cavando as reais raízes históricas, jurídicas e sociais. É chegada a hora de pensarmos mais nas causas do que nas consequências...

¹² “O poder central, que tinha vindo de abdicação em abdicação, voltou à consciência de sua autoridade. E o círculo vicioso se formou: o caudilhismo suscitando a reação estadista, e a força do poder estimulando as ambições opostas de conquista-lo.” ATHAYDE, Tristão de. *Política e Letras*. In: CARDOSO, Vicente Licínio. *À margem da história da república*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1981, t. II, p. 57.

¹³ ATHAYDE, *loc. cit.*, p. 57.

¹⁴ OLIVEIRA TORRES, João Camilo de. *A Democracia Coroada*. Brasília: Câmara dos Deputados, 2017, p. 87.

¹⁵ CAVALCANTI, Themístocles. A federação e a verdade democrática no manifesto republicano de 1870. *Revista de Ciência Política*, Rio de Janeiro, v. 4, n. 4, p. 22, out. 1970. Disponível em: www.bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rcp/article/view/59123. Acesso em: 06 set. 2020.

REFERÊNCIAS

- AMARAL, Maria Lúcia. *A forma da república: uma introdução ao estudo do direito constitucional*. Coimbra: Coimbra, 2012.
- ANAIS DO SENADO DO IMPÉRIO DO BRASIL. Brasília: Senado Federal, 1978, p. 290. Disponível em: https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf-digitalizado/Anais_Imperio/1841/1841%20Livro%203ok.pdf. Acesso em: 31 maio 2022.
- ATHAYDE, Tristão de (Alceu Amoroso Lima). Política e Letras. In: CARDOSO, Vicente Licínio. *À margem da história da república*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1981, t. II, p. 47-79.
- BAGEHOT, Walter. *The English Constitution*. Londres: Oxford University Press, 2001.
- BARBOSA, Rui. *Obras completas de Rui Barbosa: A Constituição de 1891*. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1946, v. XVII, t. I.
- BASTOS, Aureliano Cândido Tavares. *A província: estudo sobre a descentralização no Brasil*. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1870.
- BOBBIO, Norberto. *Da estrutura à função: novos estudos de teoria do direito*. Tradução de Daniela Beccaccia Versiani. Barueri: Manole, 2007.
- BOBBIO, Norberto. *Liberalismo e democracia*. 6. ed. Tradução de Maria Celeste Cordeiro Leite dos Santos. São Paulo: Brasiliense, 2000.
- BODIN, Jean. *Les six livres de la République*. Paris: Jacques du Puis, 1583. Disponível em: https://books.google.com.br/books?id=XSE8AAAACAAJ&printsec=frontcover&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false. Acesso em: 30 out. 2019.
- BONAVIDES, Paulo. A evolução constitucional do Brasil. In: *Estudos Avançados*, v. 14, n. 40, p. 155-176, set./dez. 2000.
- BONAVIDES, Paulo. *Curso de Direito Constitucional*. 13. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2003.
- BURDEAU, Georges. *A Democracia: ensaio sintético*. 2. ed. Tradução de Paulo Antônio dos Anjos. Lisboa: Publicações Europa-América, 1969.
- CALDEIRA, Jorge. *História da riqueza no Brasil*. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2017.
- CALDEIRA, Jorge. *Nem céu nem inferno: ensaios para uma visão renovada da história do Brasil*. São Paulo: Três Estrelas, 2015.
- CALMON, Pedro. Prefácio. In: BARBOSA, Rui. *Obras completas de Rui Barbosa: A Constituição de 1891*. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1946, v. XVII, t. I, p. XI-XVI.

CALÓGERAS, J. Pandiá. *Formação histórica do Brasil*. 5. ed. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1957.

CAPISTRANO DE ABREU, João. *Capítulos de História Colonial (1500-1800)*. 7. ed. rev. anotada e prefaciada por José Honório Rodrigues. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Publifolha, 2000.

CARDOSO, Vicente Licínio. À Margem da República. In: CARDOSO, Vicente Licínio. *À margem da história da república*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1981, t. II, p. 95-111.

CARDOSO, Vicente Licínio. Benjamin Constant, o Fundador da República. In: CARDOSO, Vicente Licínio. *À margem da história da república*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1981, t. II, p. 81-94.

CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial*. Teatro de sombra: a política imperial. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

CARVALHO, José Murilo de. *Os bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

CARVALHO, José Murilo de. República, democracia e federalismo Brasil, 1870-1891. *Varia historia*, Belo Horizonte, v. 27, n. 45, p. 141-157, jun. 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-87752011000100007&lng=en&nrm=iso. Acesso em 06 set. 2020.

CAVALCANTI, Themístocles. A federação e a verdade democrática no manifesto republicano de 1870. *Revista de Ciência Política*, Rio de Janeiro, v. 4, n. 4, p. 5-22, out. 1970. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rcp/article/view/59123>. Acesso em: 06 set. 2020.

DAVID, René. *Os grandes sistemas do direito contemporâneo*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

DIAS, Carlos Malheiro. Introdução. 1922. In: DIAS, Carlos Malheiro; VASCONCELLOS, Ernesto J de; GAMEIRO, Roque. *História da colonização portuguesa do Brasil*: edição monumental comemorativa do primeiro centenário da independência do Brasil. Porto: Litografia nacional, 1921-1924, v. III.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *A democracia possível*. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 1979.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *Curso de Direito Constitucional*. 40. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *Direitos Humanos Fundamentais*. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *Lições de Direito Constitucional*. São Paulo: Saraiva, 2017.

FLEIUSS, Max. *História Administrativa do Brasil*. 2. ed. São Paulo: Melhoramentos, 1922.

FRANCO, Afonso Arinos de Melo; Pila, Raul. *Presidencialismo ou parlamentarismo?* Brasília: Senado Federal, 1999.

G1. *Em MS, festa comemora 114 anos da chegada dos imigrantes japoneses ao Brasil*. Disponível em: <https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/2022/06/18/em-ms-festa-comemora-114-anos-da-chegada-dos-imigrantes-japoneses-ao-brasil.ghtml>. Acesso em 04.jul.2022.

GALANTI, Raphael M. *História do Brasil*. 2. ed. São Paulo: Duprat & Comp., 1911, t. 1.

GALVÃO DE SOUSA, José Pedro. *Introdução à História do Direito Político Brasileiro*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1962.

GINOULHIAC, Charles. *Cours élémentaire d'histoire générale du droit français public et privé*. Paris: Librairie Nouvelle de Droit et de Jurisprudence, 1884.

HORTA, Raul Machado. *A autonomia do Estado-membro no Direito Constitucional Brasileiro*. Belo Horizonte: Santa Maria, 1964.

INDEX MUNDI. *GINI INDEX* (World Bank estimate) – country ranking. 2021. Disponível em: <https://www.indexmundi.com/facts/indicators/SI.POV.GINI/rankings>. Acesso em 02 ago. 2021.

JACQUES, Paulino. *Curso de Direito Constitucional*. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1970.

JUNQUEIRA, Guerra. *À Nação Brasileira no Primeiro Centenário da Independência/Homenagem da Colônia Portuguesa do Brasil*. 1922. In: DIAS, Carlos Malheiro; VASCONCELLOS, Ernesto J de; GAMEIRO, Roque. *História da colonização portuguesa do Brasil*: edição monumental comemorativa do primeiro centenário da independência do Brasil. Porto: Litografia nacional, 1921-1924, v. I.

LIPSET, Seymour Martin. *American Exceptionalism: A Double-Edged Sword*. New York: W. W. Norton & Company, Inc., 1996.

LYRA, Augusto Tavares de. Carta Prefácio. In: FLEIUSS, Max. *História Administrativa do Brasil*. 2. ed. São Paulo: Melhoramentos, 1922.

MAQUIAVEL. *O Príncipe*. Brasília: Editora da UnB, 1979.

MARTINS JUNIOR, José Izidoro. *História do Direito Nacional*. Rio de Janeiro: Tipografia da Empresa Democrática Editora, 1895.

MARTIUS, Carlos Frederico. *Jornal do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, n. 24, p. 381-403, jan. 1845. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/0B_G9pg7CxKSsd1RLQmlTT2k3QmM/view?resourcekey=0-WpGc94f9c0IS6JFvOMZ70A. Acesso em: 08 jun. 2022.

MAXIMILIANO, Carlos. *Comentários à Constituição Brasileira*. 5. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1954. 3v.

MELO, Américo Brasiliense de Almeida e. *Os Programas dos Partidos e o 2º Império*: primeira parte: exposição de princípios. São Paulo: Tipografia de Jorge Seckler, 1878.

MIRANDA, Jorge. *O constitucionalismo liberal luso-brasileiro*, Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001.

MONTESQUIEU. *O espírito das leis*. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

MORAES, Maria Celina Bodin de. A Caminho de um Direito Civil Constitucional. *Revista de Direito Civil, Imobiliário, Agrário e Empresarial*, v. 17, n. 65, p. 21-32, jul./set., 1993.

NABUCO, Joaquim. *Textos de Munhoz da Rocha Netto e Gilberto Freire e seleção de discursos de Gilberto Freire*. 2. ed. ampl. Brasília: Câmara dos Deputados, 2010.

NABUCO, Joaquim. *Um Estadista do Império*: Nabuco de Araújo – sua vida, suas opiniões, sua época. Rio de Janeiro: H. Garnier Livreiro-Editor, 1899. 3t.

NARLOCH, Leonardo. *Guia politicamente incorreto da história do Brasil*. 2. edição, revista e ampliada. São Paulo: Leya, 2011.

OLIVEIRA TORRES, João Camilo de. *A Democracia Coroada*. Brasília: Câmara dos Deputados, 2017.

OLIVEIRA TORRES, João Camilo de. *A Formação do Federalismo no Brasil*. Brasília: Câmara dos Deputados, 2017.

OLIVEIRA TORRES, João Camilo de. *A Ideia Revolucionária no Brasil*. Brasília: Câmara dos Deputados, 2018.

OLIVEIRA TORRES, João Camilo de. *Instituições Políticas e Sociais do Brasil*. São Paulo: Editora Coleção F.T.D. Ltda., 1965.

OLIVEIRA TORRES, João Camilo de. *Interpretação da Realidade Brasileira*. Brasília: Câmara dos Deputados, 2017.

OLIVEIRA TORRES, João Camilo de. *Natureza e fins da sociedade política*. Petrópolis: Vozes, 1968.

OLIVEIRA TORRES, João Camilo de. *O Positivismo no Brasil*. Brasília: Câmara dos Deputados, 2018.

OLIVEIRA TORRES, João Camilo de. *O presidencialismo no Brasil*. Brasília: Câmara dos Deputados, 2018.

OLIVEIRA TORRES, João Camilo de. *Razão e Destino da Revolução*. Petrópolis: Editora Vozes Limitada, 1964.

OLIVEIRA TORRES, João Camilo de. *Um mundo em busca de segurança*. São Paulo: Editora Herder, 1961.

OLIVEIRA VIANNA, Francisco José de. *Evolução do Povo Brasileiro*. 4. ed. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1956.

PIHLAJAMAKI, Heikki. Merging Comparative Law and Legal History: Towards an Integrated Discipline. *American Journal of Comparative Law*, v. 66, n. 4, p. 733-750, 2018.

PILLA, Raul. *Catecismo Parlamentarista*. Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, 1992.

PIMENTA BUENO, José Antônio. *Direito Público Brasileiro e Análise da Constituição do Império*. Brasília: Senado Federal, 1978.

PINTO, Paulo Brossard de Souza. Federação e Parlamentarismo: da compatibilidade do sistema parlamentar de governo com a forma federativa de Estado. *Revista da Faculdade de Direito*, Porto Alegre, RS, v. 2, n. 3, p. 702-730, 1951. Disponível em: <http://www.seer.ufrgs.br/revfacdir/article/view/65841>. Acesso em: 06 set. 2020.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. Comentários à constituição de 1967: com a emenda n. I, de 1969. Editora Revista dos Tribunais: São Paulo, t. 1.

REBELLO, Edgardo de Castro. Opiniões. In: FLEIUSS, Max. História Administrativa do Brasil. 2. ed. São Paulo: Melhoramentos, 1922.

REVERBEL, Carlos Eduardo Dieder; CHEVTCHIK, Mellany. A State Action nos Estados Unidos da América. *Interesse Público – IP*, Belo Horizonte, v. 23, n. 127, p. 69-86, maio/jun. 2021.

REVERBEL, Carlos Eduardo Dieder; CHEVTCHIK, Mellany. O berço dos Direitos Sociais: Cem Anos da Constituição Mexicana e Alemã. *Revista do TRE-RS*, v. 24, n. 46, p. 53-76, jan./jun. 2019.

REVERBEL, Carlos Eduardo Dieder. *A Revolução Federalista e o Parlamentarismo no Brasil*. Porto Alegre: Assembleia Legislativa, 2020.

REVERBEL, Carlos Eduardo Dieder. *Ativismo judicial e estado de direito*. Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM, Santa Maria, RS, v. 4, n. 1, abr. 2009. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/7028>. Acesso em: 15 mar. 2022.

REVERBEL, Carlos Eduardo Dieder. Eficácia Horizontal dos direitos fundamentais: *Drittwirkung e State Action*. *Interesse Público – IP*, Belo Horizonte, ano 19, n. 101, p.131-150, jan./fev. 2017.

REVERBEL, Carlos Eduardo Dieder. Federalismo, descentralização e subsidiariedade. In: SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha; ÁVILA, Marta (Coord.). *Direito do Estado: estudos sobre federalismo*. Porto Alegre: Dora Luzzatto, 2007, p. 39-64.

REVERBEL, Carlos Eduardo Dieder. *O Federalismo numa visão tridimensional do Direito*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2012.

REVERBEL, Carlos Eduardo Dieder. *Proposta de readequação do Federalismo Brasileiro*. Porto Alegre: Fórum da Liberdade, 2019.

REVERBEL, Carlos Eduardo Dieder. *Reforma Política e Eleições: retrospecto, diagnóstico e alternativas para o Brasil*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018.

ROCHA POMBO, José Francisco da. *História do Brasil*. 7. ed. rev. e atual. por Hélio Vianna. São Paulo: Edições Melhoramentos, 1956.

RODRIGUES, Luiz Melo. As etnias brasileiras. In: AZEVEDO, Aroldo de. *Brasil, a terra e o homem*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1970, v. II.

SARTORI, Giovanni. *O que é democracia?* Tradução de Georfira de Souza Cagneti. Curitiba: Instituto Atuação, 2017.

SCATIMBURGO, João de. *Tratado Geral do Brasil*. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1971.

SCHMITT, Carl. *Teoría de la Constitución*. Madrid: Alianza Editorial, 1996.

SENADO. *Comunidade libanesa no Brasil é maior que população do Líbano*. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2010/04/22/comunidade-libanesa-no-brasil-e-maior-que-populacao-do-libano>. Acesso em 04.jul.2022.

SILVA, Virgílio Afonso. *A Constitucionalização do Direito*. São Paulo: Malheiros, 2005.

SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha; REVERBEL, Carlos Eduardo Dieder. *O Tribunal Constitucional como Poder: Uma nova visão dos poderes políticos*. 2. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2016.

SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha. *A crise da democracia no Brasil: aspectos políticos*. Rio de Janeiro: Forense, 1978.

SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha. *A Supremacia do Direito no Estado Democrático e seus modelos básicos*. Porto Alegre: [s.n.], 2002.

SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha. *Consenso e Constitucionalismo no Brasil*. Porto Alegre: Editora Sagra Luzzatto, 2002.

SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha. *Consenso e Tipos de Estado no Ocidente*. Porto Alegre: Sagra Luzzatto, 2002.

SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha. *Constituições do Brasil*. Porto Alegre: Editora Sagra Luzzatto, 2002.

SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha. Estudo Introdutório: Em Torno do Sentido do Federalismo. In: SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha; ÁVILA, Marta (Coord.). *Direito do Estado: estudos sobre federalismo*. Porto Alegre: Dora Luzzatto, 2007, p. 9-36.

SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha. *Morfologia Política do Estado e Sistema de Poderes*. São Paulo: USP, s.d. Tese para exame de livre docência, junto ao Departamento de Direito do Estado – Área de Teoria Geral do Estado, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

SOUZA, Paulino José Soares de (Visconde do Uruguai). *Ensaio sobre o direito administrativo*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1862. 2t.

TOCQUEVILLE, Alexis de. *A democracia na América: Leis e Costumes*. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

VIANNA, Helio. *História do Brasil*. 5. ed., rev. e atual. São Paulo: Edições Melhoramentos, 1967. 2v.

WORLD POPULATION REVIEW. *WEALTH INEQUALITY BY CONTRY 2021*. Disponível em: <https://worldpopulationreview.com/country-rankings/wealth-inequality-by-country>. Acesso em 02 ago. 2021.